

Lei n.º 425/70  
Laurindo Castellucci, Prefeito  
Municipal de Colapora, Es-  
tado de São Paulo, manda  
dos atribuições que lhe são  
conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara  
Municipal de Colapora e ele promulga a seguinte Lei:  
Artigo 1.º). Fica o Terreno Co-  
mum de propriedade a assinar e firmar termo de  
constância ou reconhecimento do terreno firmado por  
esta municipalidade com o Instituto de Terras do  
Estado de São Paulo em 6 de fevereiro de  
1962, autorizada pela Lei Estadual n.º 6047 de 27  
de janeiro de 1961 e pela municipal n.º 230 de 06-  
de setembro de 1961.

Artigo 2.º). Esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação, retroagindo a  
sua vigência, em seu todo, especialmente a Lei  
municipal referida no 230 de 06 de setembro de 1961.

Colapora, 27 de fevereiro de 1970

*Laurindo Castellucci*  
Laurindo Castellucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura em

esta data.

*Luiz Vitor Dóas*  
Luiz Vitor Dóas  
SECRETÁRIO